# Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - Internet Móvel

### Ato de Autorização N.º 4162

**TECNONET SINAL DE INTERNET LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.010.130/0001-57, com sede a RUA DO ANIL - BEBERIBE - Recife - PE, doravante designada simplesmente CONTRATADA e CLIENTE, CNPJ/CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente contrato de prestação de serviços em parceria com EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.316.162/0001-45, com sede na Rua Cinco, n.º 9, Sala 3, Bairro Industrial, na cidade de Planalto/PR, CEP 85.750-000, considerando que a EAÍ é uma MVNO Credenciada pela DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 18.384.930/0001-51, nos termos da Resolução no. 550/2010 da ANATEL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o serviço de Internet Móvel, na Área de Prestação, definida no Termo de Autorização do SMP (Serviço Móvel Pessoal), que contemple a Área de Registro do código de acesso contratado, nos termos e condições a seguir estabelecidas e da legislação vigente.
- 1.2 O serviço, promoção, valor, pacote e benefícios serão de acordo com atendimento prestado ao CONTRATANTE, em algum dos meios disponibilizados para atendimento pela CONTRATADA.

### 2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 2.1 O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:
- A) Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço;
- B) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços de telecomunicações;
- C) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet móvel;
- D) manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- E) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- F) casos fortuitos ou força maior;
- G) Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço;
- 2.1.1 Após a comunicação do CONTRATANTE a CONTRATADA, a interrupção na prestação do serviço, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

## 3. SOBRE USO

- 3.1 O CONTRANTE para utilização do serviço Internet é necessário que a Estação Móvel (EM) esteja habilitada em um dos Planos de Serviços oferecidos pela CONTRATADA.
- 3.1.1 A utilização do serviço é restrita aos equipamentos devidamente homologados pela Anatel e habilitados pelos órgãos competentes.
- 3.2 As velocidades de transmissão de dados variam conforme a tecnologia utilizada (variando conforme a área de cobertura onde o serviço é utilizado).
- A) Área de cobertura GSM/EDGE;
- B) Área de cobertura HSPA (3G);
- C) Área de cobertura LTE (4G);
- D) A tecnologia 5G DSS corresponde à uma evolução da tecnologia 4G que permite baixar arquivos e navegar na internet com mais agilidade.
- 3.3 O CONTRATANTE deverá observar o prazo de validade do respectivo pacote contratado para utilização do Serviço. Não haverá cumulatividade de períodos não utilizados tampouco utilização em período subsequente, compensação, transferência ou reaproveitamento em outro Pacote de dados e/ou outros serviços.
- 3.4 Em caso de utilização de todo o pacote e/ou benefícios do plano contratado, o CONTRANTE, poderá solicitar a

CONTRATADA um pacote adicional, cujo valor será a combinar.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo mínimo (período de fidelidade) de vigência são de 12 (doze) meses do presente CONTRATO. O cancelamento antes do prazo de vigência gera uma multa contratual no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

#### **5. PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 5.1 O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente a vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor. Vencimento dia 01 com data limite para pagamento dia 10 de cada mês, sendo assim adotado o sistema pós-pago.
- 5.1.1 A responsabilidade para retirada do(s) dado(s), bem como a quitação do(s) pagamento(s) será do CONTRANTE, devendo este utilizar a(s) modalidade(s) disponíveis de pagamento através dos meios em que a CONTRATADA dispõe as informações.
- 5.1.2 A falta de quitação do pagamento por parte do CONTRATANTE, dará o direito a CONTRATADA de adotar os meios legais de cobrança assim como a negativação do CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito.
- 5.2 O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a suspensão da prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos pelos orgãos competentes.
- 5.2.1 A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.
- 5.3 O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que for admitido pela legislação aplicável, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), ou por outro índice que substitua.
- 5.4 Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.
- 5.5 O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, correção monetária pela variação do IGP-M e multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos e não pagos.
- 5.6 O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

## 6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados (L.G.P.D.) e/ou qualquer outra lei regulamentada referente utilização dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.1.1 A CONTRATADA poderá por força de lei, disponibilizar quaisquer dados e informações referente a utilização do CONTRATANTE, sempre que os órgãos competentes compreendam como necessário. A disponibilização deverá ser feita mediante a solicitação que siga a legislação vigente.
- 6.2 O CONTRATANTE deve abster-se de:
- A) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- B) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- C) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- D) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- E) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;

- F) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição;
- G) divulgar ou anunciar produtos e serviços por correio eletrônico, salvo nos acasos de expressa do destinatário a CONTRATADA.
- H) outros pontos em que a legislação da federação exigir.
- 6.3 A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.
- 6.4 Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

# 7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

- 7.1 A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE sofra, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

# 8. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

- 8.1 O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo quaisquer das partes promover a sua extinção mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.
- 8.2 O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à legislação vigente.
- 8.3 O CONTRATANTE só poderá alterar o plano contratado uma vez a cada mês.

#### 9. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1 O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras.
- 9.2 O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.
- 9.3 Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de Recife, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.